

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2.016 EM CAMPO GRANDE/MS PARA DISCUSSÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017.**

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas realizada em 28 de outubro de 2016, às 18:00 horas, em segunda chamada, em Campo Grande, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 1271, esquina com a Rua Treze de Maio (Hotel Jandaia), Bairro Centro, reuniram os dirigentes das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente comprovados, conforme lista de presença e Edital publicado no Jornal O Estado – Mato Grosso do Sul, pág. D4, publicado na sexta feira, dia 21 de outubro de 2016, com a seguinte pauta: 1) Autorização para Diretoria do Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – SINIBREF INTERESTADUAL negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho de 2016/2017; 2) Discussão e deliberação da pauta de reivindicação encaminhada pela Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas e demais sindicatos de categorias profissionais diferenciadas que atuem na categoria econômica das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado do Mato Grosso do Sul sendo estes representantes dos trabalhadores em instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas do Estado do Mato Grosso do Sul, para construção da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017; 3) Outros assuntos de interesse da Categoria. A presidente, Elaine Pereira Clemente, deu início a Assembleia, dando boas-vindas aos presentes, representantes das instituições da categoria e convidou a mim, Bruna Clemente Sávio, para secretariar a Assembleia, lavrando a presente ata. A Presidente Elaine Clemente iniciou a reunião informando a Pauta de Reivindicações enviada pela Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas. Por unanimidade a Assembleia autorizou a Diretoria do Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho 2016 com a Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, dentro dos limites expostos: VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017; DATA BASE: 1º de janeiro; ABRANGÊNCIA: trabalhadores nas instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas do estado do Mato Grosso do Sul; REAJUSTE SALARIAL: INPC, sendo que os reajustes salariais concedidos antecipadamente no período de 1º/09/2015 a 31/08/2016 poderão ser compensados; PISO SALARIAL: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para jornada semanal de 44 horas, e a partir de janeiro de 2017 o piso será no valor de R\$987,00 (novecentos e oitenta e sete reais); HORAS EXTRAS: 75% (setenta e cinco por cento); BANCO DE HORAS: compensação no prazo máximo de 90 (noventa) dias; CONQUISTAS ANTERIORES: ficam mantidas as conquistas previstas em acordos coletivos anteriores; SEGURO DE VIDA EM GRUPO: Integralmente custeado pelo empregador; JORNADA 12X36: autorizada. Em ato contínuo, a Presidente do Sindicato Interestadual, autorizada pelo Edital a tratar, entre outros assuntos, colocou para a Assembleia a necessidade de se instituir a Contribuição Sindical Assistencial Patronal, conforme disposição no art. 513, alínea “e”, da CLT, para que o Sindicato pudesse cumprir as suas obrigações estatutárias e perante a categoria representada, conforme determina o art. 514, da CLT, foi apresentado o texto a seguir: “As instituições representadas pelo Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas - SINIBREF INTERESTADUAL representadas na base territorial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam obrigadas a recolher aos cofres da entidade sindical patronal, com recursos próprios, mediante guias próprias e nos estabelecimentos bancários indicados, a importância equivalente a 2% (dois por cento) sobre o total bruto da folha de pagamento do mês de novembro de 2016, cujo repasse deverá ocorrer até dia 10/12/2016, sendo que o valor não poderá

 